



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 029/2021

Vila Pavão/ES, 07 de maio de 2021.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros o anexo Projeto de Lei nº 029/2021, pelo qual buscamos autorização para abertura de crédito suplementar no percentual de 50% (cinquenta por cento), do total do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021, além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 1.280/2020, e dá outras providências.

De início, vale ressaltar que projeto idêntico fora protocolado nesta Casa Legislativa no mês de abril/2021, com o nº 023/2021, e retirado de pauta em razão de um pequeno equívoco na redação do artigo 1º, sendo que onde deveria consta o **artigo 43**, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constou **o artigo 4º**, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A suplementação proposta faz-se necessária em virtude de empenhos e pagamentos a serem realizados, bem como em razão da contemplação de contrapartida de convênios e principalmente para o empenho da folha de pagamento dos servidores municipais lotados na pasta da saúde.

Conforme ocorre quase todos os anos, à medida em que se vai executando o exercício financeiro é perfeitamente normal que, com as demandas cotidianas do Município, as dotações orçamentárias tendem a se esgotarem, impossibilitando dar seguimento aos lançamentos de empenhos e pagamentos, razão pela qual torna-se imprescindível a suplementação da lei orçamentária, cuja autorização é submetida ao crivo desta Casa de Leis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

O pedido de urgência se justifica pelo fato de que a matéria em análise, além solucionar pendências diversas do setor, visa principalmente possibilitar o empenho da folha de pagamento dos servidores públicos lotados na Pasta da Saúde.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 029/2021

Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 50% (cinquenta por cento), do total do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021, além da previsão contida na Lei Orçamentária nº 1.280/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas fixadas nesta lei para unidade gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, menos a fixada para o Legislativo, além da previsão contida no artigo 4º e 5º Lei Orçamentária nº 1.280/2020, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a utilizar a Suplementação por anulação de outra Unidade Gestora, quando se fizer necessário.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

